



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

AUTOGRAFO DE LEI Nº 926 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, acerca da concessão de reajuste de 6,79% aos servidores que percebem um salário mínimo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e nos art. 7º, inciso IV e X e art. 51, inciso IV da Constituição Federal de 1988, apresenta para apreciação do plenário, e, posterior sancionamento do Prefeito de Banabuiú-CE, o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos), a incidir sobre a remuneração dos que percebem um salário mínimo nacional, perfazendo assim o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), em decorrência da atualização de valores do salário mínimo vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2026.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 09 de fevereiro de 2026.


Emerson Gonçalves Parente
1º Secretário


Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú – CE
Biênio 2025/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

PROJETO DE LEI Nº 02 /2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Lido

Em: 02/02/26

Secretário(a)

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, acerca da concessão de reajuste de 6,79% aos servidores que percebem um salário mínimo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e nos art. 7º, inciso IV e X e art. 51, inciso IV da Constituição Federal de 1988, apresenta para apreciação do plenário, e, posterior sancionamento do Prefeito de Banabuiú-CE, o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos), a incidir sobre a remuneração dos que percebem um salário mínimo nacional, perfazendo assim o valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), em decorrência da atualização de valores do salário mínimo vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de janeiro de 2026.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 02 de fevereiro de 2026.

Maria de Fátima Silveira da Silva
Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO

Em: 02/02/26

Secretário(a)



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

PROJETO DE LEI Nº 02 /2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, acerca da concessão de reajuste de 6,79% aos servidores que percebem um salário mínimo.

Daniel Bandeira Lima

1º Vice-Presidente

MARCOS LEMOS DE FARIAS
Marcos Lemos Farias

2º Vice-Presidente

Emerson Gonçalves Parente
Emerson Gonçalves Parente

1º Secretário

Francisco Romário Lima
Francisco Romário Lima

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiu

PROJETO DE LEI Nº 02 /2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Banabuiú-CE que percebem o salário mínimo nacional.

A proposição fundamenta-se no dever Constitucional, tendo em vista que nossa Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso IV, garante ao trabalhador o salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo.

Por meio do presente Projeto de Lei garantiremos ao servidor a manutenção do poder de Compra. Tendo em vista queo reajuste de 6,79% visa recompor as perdas inflacionárias do período.

Por fim. O Projeto conta com previsão de dotação orçamentária própria desta Câmara, respeitando os limites legais de gastos com pessoal.

Diante do caráter de justiça social e estrito cumprimento da legalidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta matéria.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 02 de fevereiro de 2026.

Maria de Fátima Silveira da Silva

Maria de Fátima Silveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú
Biênio 2025/2026

Daniel Bandeira Lima

1º Vice-Presidente

Emerson Gonçalves Parente

1º Secretário

Marcos Lemos de Farias

Marcos Lemos Farias

2º Vice-Presidente

Francisco Romário Lima

2º Secretário



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE BANABUIÚ**

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Lido

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER

Em 09/02/26

Secretário (a)

PARECER Nº 05/2026

Em 09/02/26

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 05.02.2026, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Justiça e Redação ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026- DISPÕE SOBRE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- CE, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 6,79% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026 apresentado pela mesa diretora, na data do dia 30.01.2026 e lido em plenário na sessão ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Justiça e Redação para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores o PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026- DISPÕE SOBRE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- CE, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 6,79% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026 apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 49 e parágrafo único do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026, de iniciativa da mesa diretora, que DISPÕE SOBRE: NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- CE, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 6,79% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 49 e seu parágrafo único do Regimento Interno desta casa diante



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Justiça e Redação, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026**, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

MARCOS LEMOS DE FARIAS
Relator: MARCOS LEMOS DE FARIAS

Voto pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA
Vice-Presidente:
RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA

Pelas *conclusões* do relator

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Presidente em exercício: FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
002/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 05 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Lido

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO PARECER

Em 09/02/26

Secretário(a)

PARECER Nº 003/2026

Em: 09/02/26

Secretário(a)

Ata da reunião realizada no dia 05.02.2026, às 11:00 horas, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência para análise e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026- DISPÕE SOBRE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- CE, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 6,79% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

RELATÓRIO:

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026- apresentado pela mesa diretora e lido em plenário na sessão ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise e parecer.

O Texto Legislativo objetiva submeter à apreciação dos senhores vereadores PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026- DISPÕE SOBRE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- CE, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 6,79% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, I do Regimento Interno desta casa legislativa.

Em análise ao PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026- DISPÕE SOBRE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- CE, ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 6,79% AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, esta comissão vota pela aprovação do projeto, corroborando a regularidade formal do Projeto de lei do legislativo nº 002/2026 em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CEP: 63960-000
Telefone: (88) 3426-1212
Rua: Raimundo Dias, 38 - Centro,
Banabuiú - CE

www.camarabanabuiu.ce.gov.br @cmbanabuiuce

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, I, do Regimento Interno desta casa diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatamos a inexistência de óbices à aprovação do Projeto de Lei do legislativo nº 002/2026, haja vista que os preceitos legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Relator: HELTON RODRIGUES NUNES

Voto pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

Samuel Lopes de Souza

Vice-Presidente:

SAMUEL LOPES DE SOUZA

Pelas *conclusões* do relator

Daniel Bandeira Lima
Presidente: **DANIEL BANDEIRA LIMA**

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: 03

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela **aprovação** do
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº
002/2026, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Banabuiú-CE, em 05 de fevereiro de 2026.